



PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 03, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO AO PREFEITO E VICE-
PREFEITA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Westfália, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, nos termos do art. 32, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Regimento Interno desta Casa, encaminha o seguinte Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual ao Prefeito e Vice-Prefeita de Westfália, atualizando-se seus vencimentos pelo índice de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), nos termos do inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara de Vereadores, 17 de dezembro de 2025.

Renato Gaspar Herbert
Presidente

Valério da Fonseca
Vice- Presidente

Evandro Ahlert
Secretário



Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 03/2025

Senhores Vereadores,

A revisão geral anual é garantia constitucional estendida também aos Prefeitos e Vice-Prefeitos Municipais, destinada à recomposição do poder aquisitivo dos agentes políticos, a qual deve ocorrer na mesma data, por lei específica e sem distinção de índices quanto ao reajuste concedido aos servidores. O índice proposto utiliza como base a variação da UPF/RS – índice oficial adotado pela Administração Municipal.

Câmara de Vereadores, 17 de dezembro de 2025.

Renato Gaspar Herbert
Presidente

Valério da Fonseca
Vice- Presidente

Evandro Ahlert
Secretário